



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CONTRATO Nº 284/2021/CPL

Termo de Contrato nº 284/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 019/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Fundo de Manutenção de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB e a Empresa Queiroz Transportadora de Passageiros Eireli e a Empresa Transporte Irmãos Rodrigues Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF 604.348.562-15, em Convência com a com Fundo de Manutenção de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu (FUNDEB-VISEU), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Major Olímpio, s/n, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ nº. 30.879.826/0001-33 neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Lima da Silva, inscrita no RG nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Transporte Irmãos Rodrigues Eireli CNPJ Nº 03.236.751/0001-08, sediada: Rod. PA 108, s/nº, KM-15, Bairro: Cujubim, CEP: 68620-000 Cidade: Bragança, Estado: Pará, Telefone: (91) 98854-1306 , E-mail: trans_rodrigues27@hotmail.com Representante Legal José Ciro dos Reis Rodrigues, portador(a) do RG nº 7271478, e CPF nº 172.878.982-68, residente e domiciliado(a) na Rua Justo Chermont, s/nº, Bairro: Riozinho, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP.: 68.600-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 019/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar, Visando Atender os alunos da rede pública Municipal e Estadual do município de Viseu/PA. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. O valor estimado mensal é de R\$ 312.263,59 (Trezentos e Doze Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), R\$ 3.747.163,06 (Três Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TURNO	Nº DE VEÍCULO	KM/DIARIA	KM/ MENSAL (22 DIAS)	VALOR DO KM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2º LOTE - POLO LIMONDEUA								
10	MANHÃ: BACURI I E II/ PARA FAZENDA REAL/ SANTA ROSA/ PARA FAZENDA REAL. INTERM: BACURI I E II/ PARA FAZENDA REAL. TARDE: BACURI I E II/ PARA FAZENDA REAL/ SANTA ROSA/ PARA FAZENDA REAL. NOITE: SANTA ROSA/ PARA FAZENDA REAL	MANHÃ (07:00-12:00) INTERM (11:00-14:30) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	96	2.112	R\$ 4,22	R\$ 8.912,64	R\$ 106.951,68
12	MANHÃ: JATOBÁ/ ITABIRI/ BACURI/ PARA BITEUA /MIRIM/ PARA BITEUA/ CEDRAL/ POMBAL/ BOA VISTA/ CENTRO NOVO/ DESCOBERTA/ PARA BITEUA. TARDE: MOCAMBO/ JATOBÁ/ TOLEDO/ PARA LIMONDEUA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	73	1.606	R\$ 4,22	R\$ 6.777,32	R\$ 81.327,84
13	MANHÃ: RIO VERMELHO, MIRIM TARDE: RIO VERMELHO, MIRIM PARA BITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	72	1.584	R\$ 4,22	R\$ 6.684,48	R\$ 80.213,76
VALOR			03	241	5.302		R\$ 22.374,44	R\$ 268.493,28
4º LOTE - POLO DO CURUPAITI								
18	TARDE: ITAMBÁ /TIPITINGA/ POEIRÃO/ TABOCA GRANDE/ TABOQUINHA/ BUÇUQUARA/ PERITORÓ GRANDE/ PERITORÓ/ PARA CURUPAITI	TARDE (13:00-18:00)	02	123	2.706	R\$ 4,18	R\$ 11.311,08	R\$ 135.732,96
20	MANHÃ: BAIXO AÇAITEUA, SÍTIO ZÉ CANEIRO/SÍTIO XORÁ/SÍTIO MONTEIRO/SÍTIO DOS SILVAS, SABA GURY PARA TATAJUBA. TARDE: BAIXO AÇAITEUA, SÍTIO ZÉ CANEIRO/SÍTIO XORÁ/SÍTIO MONTEIRO/SÍTIO DOS SILVAS, SABA GURY PARA TATAJUBA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	120	2.640	R\$ 4,18	R\$ 11.035,20	R\$ 132.422,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

23	MANHÃ: BUÇUQUARA, VILA NOVA TABOQUINHA / SITIO PINHEIRO PARA TABOQUINHA. TARDE: POEIRÃO / VILA NOVA ITAMBÁ / TABOCA GRANDE/ VILA NOVA TABOQUINHA/ PARA TABOQUINHA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	56	1.232	R\$ 4,18	R\$ 5.149,76	R\$ 61.797,12
24	MANHÃ: TABOCA GRANDE/ RAMAL DO BOI/ VILA NOVA ITAMBÁ/ PARA POEIRÃO TARDE: POEIRÃO / VILA NOVA ITAMBÁ / TABOCA GRANDE/ RIO TIMBOZAL / VILA NOVA TABOQUINHA/ BUÇUQUARA PARA TABOQUINHA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	64	1.408	R\$ 4,18	R\$ 5.885,44	R\$ 70.625,28
25	TARDE: CARRAPATINHO/ JACAMIM/ PIQUIOIRA/ CUMARU/ PARA CURUPAITI.	TARDE (13:00-18:00)	01	77	1.694	R\$ 4,18	R\$ 7.080,92	R\$ 84.971,04
27	MANHÃ: TAUARI/ CURVA/ PIQUIOIRA/ CUMARU/ PARA CURUPAITI. TARDE: TAUARI/ CURVA/ BASTIÃO/ PARA CURUPAITI.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	114	2.508	R\$ 4,18	R\$ 10.483,44	R\$ 125.801,28
28	MANHÃ: RAMAL DO BUÇUQUARA/BUÇUQUARA INTERMEDIARIO: RAMAL DO BUÇUQUARA/BUÇUQUARA TARDE: RAMAL DO BUÇUQUARA/BUÇUQUARA	MANHÃ (07:00-12:00) INTERM (11:00-14:30) TARDE (13:00-18:00)	01	60	1.320	R\$ 4,18	R\$ 5.517,60	R\$ 66.211,20
29	MANHÃ: RAMAL DA FAZENDA/ZOADOR BAIXO/ZOADOR CIMA/ PARA CARRAPATINHO. TARDE: RAMAL DA FAZENDA/ZOADOR BAIXO/ZOADOR CIMA/ PARA CARRAPATINHO. NOITE: RAMAL DA FAZENDA/ZOADOR BAIXO/ZOADOR CIMA/ PARA CARRAPATINHO.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	02	120	2.640	R\$ 4,18	R\$ 11.035,20	R\$ 132.422,40
30	MANHÃ: PORTO/ OURO/ MONTE HOREB/PARA CARRAPATINHO. TARDE: PORTO/ OURO/ MONTE HOREB/PARA CARRAPATINHO. NOITE: OURO/ MONTE HOREB/PARA CARRAPATINHO.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	50	1.100	R\$ 4,18	R\$ 4.598,00	R\$ 55.176,00
31	MANHÃ: RAMAL DA SANTA TEREZINHA/ PARA SANTA TEREZINHA TARDE: SANTA TEREZINHA PARA CURUPAITI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	90	1.980	R\$ 4,18	R\$ 8.276,40	R\$ 99.316,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

32	TARDE: BUÇUQUARA, PIRITORO GRANDE, RAMAL DA TEREZINHA, JABUTI, OUTEIRO / CURUPAITI	TARDE (13:00-18:00)	01	96	2.112	R\$ 4,18	R\$ 8.828,16	R\$ 105.937,92
33	MANHÃ: CARACAS / CURUPAITI TARDE: CARACAS / CURUPAITI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	12,42	273,24	R\$ 4,18	R\$ 1.142,14	R\$ 13.705,72
34	MANHÃ: ITAMBÁ PARA TABOQUINHA TARDE: ITAMBÁ PARA TABOQUINHA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	60	1.320	R\$ 4,18	R\$ 5.517,60	R\$ 66.211,20
35	TARDE: ILHA DANTAS/ PE. JOSIMO/ TAUARI / FAZ. SAT. MARIA/ PARA CURVA	TARDE (13:00-18:00)	01	60	1.320	R\$ 4,18	R\$ 5.517,60	R\$ 66.211,20
36	MANHÃ: SITIO REGIS, SITIO TICA , SAPÓ, JACI, ELIAS, RAMAL DA IGREJA, CURUPIRA / TATAJUBA. TARDE: SITIO REGIS, SITIO TICA , SAPÓ, JACI, ELIAS, RAMAL DA IGREJA, CURUPIRA / TATAJUBA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	90	1.980	R\$ 4,18	R\$ 8.276,40	R\$ 99.316,80
VALOR			17	1192,42	26.233		R\$ 109.654,94	R\$ 1.315.859,32
5 ° LOTE - POLO VILA CARDOSO								
37	TARDE: ANINGAL, PACA PARA MARIANA NOITE: ANINGAL , PACA PARA MARIANA	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	01	29,83	656,26	R\$ 4,25	R\$ 2.789,11	R\$ 33.469,26
38	MANHÃ: SANTA ROSA, PACU, VILA NOVA, IGARAPÉ DE AREIA PARA MARIANA TARDE: SANTA ROSA, PACU, VILA NOVA, IGARAPÉ DE AREIA PARA MARIANA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	02	66	1.452	R\$ 4,25	R\$ 6.171,00	R\$ 74.052,00
39	NOITE: VILA NOVA, IGARAPÉ DE AREIA, PACÚ, SANTA ROSA PARA MARIANA	NOITE (19:00-23:00)	01	30	660	R\$ 4,25	R\$ 2.805,00	R\$ 33.660,00
40	MANHÃ: OLHO DAGUA, SANTA ROSA, TAROL, CANÔA DE CIMA, CAMPO ALEGRE PARA VILA CARDOSO. TARDE: TAROL, CANÔA DE CIMA, INAIQUARÁ CAMPO ALEGRE PARA VILA CARDOSO NOITE: CANÔA DE CIMA INAIQUARÁ, CENTO ALEGRE PARA VILA CARDOSO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	100	2.200	R\$ 4,25	R\$ 9.350,00	R\$ 112.200,00
41	MANHÃ: MONTE HOREBE PARA VILA CARDOSO TARDE: MONTE HOREBE PARA VILA CARDOSO NOITE: MONTE HOREBE PARA VILA CARDOSO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	120	2.640	R\$ 4,25	R\$ 11.220,00	R\$ 134.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

47	MANHÃ: IGARAPÉ DE AREIA PARA VILA NOVA	MANHÃ (07:00-12:00)	01	20	440	R\$ 4,25	R\$ 1.870,00	R\$ 22.440,00
VALOR			07	365,83	8048,26		R\$ 34.205,11	R\$ 410.461,26
7º LOTE - POLO FERNANDES BELO								
55	MANHÃ: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO. TARDE: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO. NOITE: ILHA GRANDE / PARA FERNANDES BELO.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	69	1.518	R\$ 4,20	R\$ 6.375,60	R\$ 76.507,20
57	TARDE: AÇAITEUA / LAGUINHO NOITE: LAGUINHO / FERNANDO BELO	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	60	1.320	R\$ 4,20	R\$ 5.544,00	R\$ 66.528,00
58	MANHÃ: FERNANDES BELO /BRAGANÇA (2X POR SEMANA)	MANHÃ (07:00-12:00)	01	225	1.800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00	R\$ 90.720,00
VALOR			03	354	4.638		R\$ 19.479,60	R\$ 233.755,20
8º LOTE - POLO AÇAITEUA								
59	MANHÃ: BEIRA MAR/PARA JUTAI/ PARA CENTRO ALEGRE TARDE: BEIRA MAR/PARA JUTAI/ PARA CENTRO ALEGRE NOITE: BEIRA MAR/PARA JUTAI/ PARA CENTRO ALEGRE	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	24	528	R\$ 4,20	R\$ 2.217,60	R\$ 26.611,20
60	MANHÃ: JUTAI/ CENTRO ALEGRE/ SÃO MIGUEL, CABECEIRA/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA TARDE: SÃO MIGUEL, CUMARÚ, CANOA QUEIMADA PARA CENTRO ALEGRE NOITE: JUTAI/ CENTRO ALEGRE/ CABECEIRA/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	02	102	2.244	R\$ 4,20	R\$ 9.424,80	R\$ 113.097,60
61	MANHÃ: RESSACA/ CAMPO POREIS/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA TARDE: RESSACA/ CAMPO POREIS/ BOCA DA CIBRASA/ PARA AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00)	01	38	836	R\$ 4,20	R\$ 3.511,20	R\$ 42.134,40
64	TARDE: CARANÃ DE BASÍLIA / BASÍLIA BRAÇO VERDE PARA AÇAITEUA	TARDE (13:00-18:00)	01	25	550	R\$ 4,20	R\$ 2.310,00	R\$ 27.720,00
65	MANHÃ: ESMERA, ITAPIXUNA / AÇAITEUA NOITE: ESMERA/ITAPIXUNA/ CACHOEIRA/PORTO VELHO	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	01	90	1.980	R\$ 4,20	R\$ 8.316,00	R\$ 99.792,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

66	MANHÃ: PORTO DE AÇAITEUA / DÁRIA LIMA - AÇAITEUA. TARDE: PORTO DE AÇAITEUA / DÁRIA LIMA - AÇAITEUA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	40	880	R\$ 4,20	R\$ 3.696,00	R\$ 44.352,00
67	MANHÃ: SANTO ANDRÉ / PARA JUTAÍ. TARDE: SANTO ANDRÉ / PARA JUTAÍ.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	18	396	R\$ 4,20	R\$ 1.663,20	R\$ 19.958,40
68	MANHÃ: POEIRÃO / PARA AÇAITEUA. TARDE: POEIRÃO / PARA AÇAITEUA.	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	60	1.320	R\$ 4,20	R\$ 5.544,00	R\$ 66.528,00
69	NOITE: POEIRÃO, SITIO S. JOSÉ CAMPO DO PAU REIS PARA AÇAITEUA	NOITE (19:00-23:00)	01	40	880	R\$ 4,20	R\$ 3.696,00	R\$ 44.352,00
70	TARDE: PONTO CHIC PARA AÇAITEUA	TARDE (13:00-18:00)	01	30	660	R\$ 4,20	R\$ 2.772,00	R\$ 33.264,00
71	NOITE: RESSACA/ CAMPO DO PAU REIS PARA AÇAITEUA	NOITE (19:00-23:00)	01	31	682	R\$ 4,20	R\$ 2.864,40	R\$ 34.372,80
VALOR			12	498	10956		R\$ 46.015,20	R\$ 552.182,40
9º LOTE - POLO JAPIM								
76	MANHÃ: RAMAL DO BUETA PARA VILA NOVA PIQUIÁ TARDE: RAMAL DO BUETA/ RAMAL DO NEGO VERISSIMO/ PARA VILA NOVA PIQUIA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	68	1.496	R\$ 4,20	R\$ 6.283,20	R\$ 75.398,40
78	MANHÃ: RAMAL DO JAPIM / RAMAL DO CRISTAL/ PARA TIMBOZAL. TARDE: RAMAL DO JAPIM/ TIMBOZAL NOITE: RAMAL DO JAPIM/ TIMBOZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	98	2.156	R\$ 4,20	R\$ 9.055,20	R\$ 108.662,40
79	MANHÃ: PIRIAÚNA / BRAÇO GRANDE / PARA JAPIM	MANHÃ (07:00-12:00)	01	64	1.408	R\$ 4,20	R\$ 5.913,60	R\$ 70.963,20
82	MANHÃ: IGARAPÉ DE PEDRA/ RAMAL CISTAL/ PARA TIMBOZAL TARDE: IGARAPÉ DE PEDRA/ RAMAL CISTAL/ PARA TIMBOZAL NOITE: IGARAPÉ DE PEDRA/ RAMAL CISTAL/ PARA TIMBOZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01	72	1.584	R\$ 4,20	R\$ 6.652,80	R\$ 79.833,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

83	MANHÃ: ASSENTAMENTO/ PARA VILA NOVA PIQUIÁ INTERMEDIÁRIO: RAMAL DO ASSENTAMENTO/ PARA ASSENTAMENTO. TARDE: ASSENTAMENTO/ PARA VILA NOVA PIQUIÁ	MANHÃ (07:00-12:00) INTERM (11:00-14:30) TARDE (13:00-18:00)	01	63	1.386	R\$ 4,20	R\$ 5.821,20	R\$ 69.854,40
85	MANHÃ: PIRUCAUA / VILA NOVA PIQUIÁ TARDE: PIRUCAUA / VILA NOVA PIQUIÁ	TARDE (13:00-18:00)	01	56	1232	R\$ 4,20	R\$ 5.174,40	R\$ 62.092,80
VALOR			06	421	9.262		R\$ 38.900,40	R\$ 466.804,80
10º LOTE - POLO KM 74								
86	MANHÃ: KM 81/ PARA KM 74 TARDE: KM 69/ FAZENDA BOM JESUS/ PARA KM 74	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	84	1.848	R\$ 4,25	R\$ 7.854,00	R\$ 94.248,00
87	TARDE: TABOCA/ FAZ. PIRIÁ/ FAZ. RANCHO DA BOIADA/ FAZ. SÃO JOSÉ/ PARA KM 74	TARDE (13:00-18:00)	01	72	1.584	R\$ 4,25	R\$ 6.732,00	R\$ 80.784,00
88	TARDE: FAZENDA CITRAMA/ PARA SAPUCAIA	TARDE (13:00-18:00)	01	60	1.320	R\$ 4,25	R\$ 5.610,00	R\$ 67.320,00
89	TARDE: SAPUCAIA/ INTERCAMBIO/ BENTIVI	TARDE (13:00-18:00)	01	85	1.870	R\$ 4,25	R\$ 7.947,50	R\$ 95.370,00
VALOR			04	301	6.622		R\$ 28.143,50	R\$ 337.722,00
11º LOTE - POLO CRISTAL								
91	MANHÃ: RAMAL DO AUGUSTO/ PARA PEDRÃO TARDE: RAMAL DO AUGUSTO/ PARA PEDRÃO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01	64	1.408	R\$ 4,20	R\$ 5.913,60	R\$ 70.963,20
92	TARDE: GUAJARÁ CRISTAL/ VILA LEAL/ VILA DOS SILVA/ SETE BARRACAS/ PARA CRISTAL.	TARDE (13:00-18:00)	02	82	1.804	R\$ 4,20	R\$ 7.576,80	R\$ 90.921,60
VALOR			03	146	3.212		R\$ 13.490,40	R\$ 161.884,80
					67.652			
VALOR GLOBAL							R\$ 312.263,59	R\$ 3.747.163,06



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de Transporte Escolar, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, conforme calendário escolar.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A prestação de serviços, fiscalização, e qualidade dos serviços prestados estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será atestada pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal de educação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Serviços serão prestados conforme solicitação da Secretaria requisitante, por se tratar de Prestação de Serviços de suma importância para administração pública, deverá sempre com perfeita capacidade operacional a serem consumidos na repartição.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

8.1. A Vigência do presente contrato será de 09/08/2021 a 09/08/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

EXERCICIO 2021

0909 Sec. Municipal de Educação – FUNDEB.

12.361.0019 2.031 Manutenção e Aquisição do Transporte

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 019/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Educação após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada rota;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 09 de agosto de 2021.

Ângela Lima da Silva
Secretária de Educação
Fundo de Manutenção de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
(FUNDEB-VISEU)
CNPJ nº. 30.879.826/0001-33
Contratante

José Ciro dos Reis Rodrigues
Empresário
Transporte Irmãos Rodrigues Eireli
CNPJ Nº 03.236.751/0001-08,
Contratado